



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

468
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4967/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2023

Ata de Registro de Preços nº 35/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, na cidade de Itapira/SP, CEP 13970-970, caixa postal nº 60, tel.: (19) 3843 2221, e-mail: ripaper@outlook.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0171-6, Conta Corrente nº 712-9**, neste ato representada por **RICARDO GONÇALVES**, Proprietário, nascido aos 09/08/1966, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.507.568-19, residente e domiciliado na Rua Dr. José Secchi, nº 160, Bairro Chácara Santa Fé, na cidade de Itapira/SP, CEP 13970-970, tel.: (19) 3843 2221, e-mail: ripaper@outlook.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

11	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS BALDE PLASTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLI PROPILENO OU POLIETIRENO RESISTENTE REICLADO A TOXICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS O BALDE DEVERA SER LISO DE UMA UNICA COR E CONTER ALCA EM METAL GALVANIZADO PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO ATRA VES DE ETIQUETA CONTENDO INFORMACOES NECESSARIAS	PC 1.000,0 11,1100 11.110,00 - ARQPLAST 20
14	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO CORDA EM POLIPROPILENO 4MM, EMBALAGEM COM MÍNIMO 10 M.	UN 2.000,0 1,6000 3.200,00 - POLICORDA
2	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2 30 METROS, RESISTENTE, COM TRES CAMADAS DISTINTAS, CAMADA INTERNA PVC FLEXIVEL, CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO POLIESTER, E CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, BITOLA DE 1/2	PC 100,00 81,3900 8.139,00 - ARQUA

Assinado de
forma digital
por RICARDO
GONCALVES:05
VES:0595
0756819
Dados:
2023.03.02
11:23:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

4	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT 5.000,0	2,1400	10.700,00
	CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLASTICAS 100 VIRG EM PP MATERIAL ATOXICO DE COR BRANCA OPACA ID EAL PARA CAFE CAPACIDADE TOTAL DE 50ML OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANH OS BOLHAS RACHADURAS FUIOS DEFORMACOES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS NAO DEVENDO APRESENTAR SUJIDA DE INTERNA OU EXTERNAMENTE O COPO DEVE TRAZER GRA VADO EM RELEVO COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DE MATE RIAL PARA RECICLAGEM MASSA MINIMA DE 0 75G PARA C ADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 O COPO DEV E TER RESISTENCIA A COMPRESSAO LATERAL DE NO MINIM O 1 63N CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 EMBALADOS E M CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 5000 UNIDADES 50 MANG AS COM 100 COPOS CADA NA CAIXA DEVERA CONSTAR IN FORMACOES DO FABRICANTE MARCA ESPECIFICACOES DO PRODUTO AS MESSMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGIVEL NAO SENDO ACEITO QUAISQUER RIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA A EM	-	ALTACOppo 50	

PRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO FISICO QUE COMOPROVE AS SOLICITACOES DO DESCRITIVO QUANTO A MASSA E A RESISTENCIA DOS COPOS

Total do Fonecedor: 33.149,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 33.149,00 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

RICARDO Assinado de forma digital por
GONCAL RICARDO
VES:0595 GONCALVES:05950756819
0756819 Dados: 2023.03.02 11:24:21 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

469
X

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.01 Educação

Categoria Econômica 33.90.30-21
Rubrica Orçamentária 12 122 2001 2041
Código de Aplicação 220000
Fonte 01 RP

09.02 Ensino Fundamental

Categoria Econômica 33.90.30-21
Rubrica Orçamentária 12 122 2001 2041
Código de Aplicação 2200006
Fonte 05 RF QSE

09.04 Creches

Categoria Econômica 33.90.30-21
Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2546
Código de Aplicação 220000
Fonte 01 RP

09.07 Merenda

Categoria Econômica 33.90.30-21
Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041
Código de Aplicação 220000
Fonte 01 RP

09.08 Conservatório Municipal

Categoria Econômica 33.90.30-21
Rubrica Orçamentária 13 122 2001 2041
Código de Aplicação 220000
Fonte 01 RP

RICARDO Assinado de
forma digital por
GONCAL RICARDO
VES:0595 GONCALVES:0595
0756819 0756819
Dados: 2023.03.02
11:24:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

09.09 Fundeb

Categoria Econômica 33.90.30-21

Rubrica Orçamentária 12 365 2001 2041

Código de Aplicação 2200002

Fonte 02 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

RICARDO
GONCALVES
S:0595075
6819

Assinado de forma
digital por RICARDO
GONCALVES:059507
56819
Dados: 2023.03.02
11:25:04 -03'00'



470
g

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a

critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal da Educação, no horário 07:00h às 15:30, de segunda a sexta-feira, situado à avenida Germano Dix, nº 3350 – Jardim Carlos - Pirassununga – CEP 13633-010.

11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.3 Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação do produto conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF)

11.4 O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)

11.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.

11.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.6.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.7 Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

RICARDO
GONCAL
VES:0595
0756819

Assinado de
forma digital
por RICARDO
GONCALVES:05
950756819
Dados:
2023.03.02
11:26:47 -03'00'



471
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Pirassununga, 02 de março de 2023.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

RICARDO
GONCALVES:
05950756819
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
CNPJ sob nº 02.573.131/0001-93

Assinado de forma digital
por RICARDO
GONCALVES:05950756819
Dados: 2023.03.02 11:33:54
-03'00'

Testemunhas:


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG: 32.572.112


ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO
DO OURO
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

472
X

Processo de Administrativo nº 4967/2022
Pregão Eletrônico nº 10/2023
Ata de Registro de Preços nº 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO

11	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS BALDE PLASTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLI PROPILENO OU POLIETIRENO RESISTENTE REICLADO A TOXICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS O BALDE DEVERA SER LISO DE UMA UNICA COR E CONTER ALCA EM METAL GALVANIZADO PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO ATRA VES DE ETIQUETA CONTENDO INFORMACOES NECESSARIAS	PC 1.000,0 11,1100 - ARQPLAST 20	11.110,00
14	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO CORDA EM POLIPROPILENO 4MM, EMBALAGEM COM MÍNIMO 10 M.	UN 2.000,0 1,6000 - POLICORDA	3.200,00
2	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2 30 METROS, RESISTENTE, COM TRES CAMADAS DISTINTAS, CAMADA INTERNA PVC FLEXIVEL, CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO POLIESTER, E CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, BITOLA DE 1/2	PC 100,00 81,3900 - ARQUA	8.139,00
4	COPO DESCARTAVEL 50 ML CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOELASTICAS 100 VIRG EM PP MATERIAL ATOXICO DE COR BRANCA OPACA ID EAL PARA CAFE CAPACIDADE TOTAL DE 50ML OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANH OS BOLHAS RACHADURAS FURROS DEFORMACOES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS NAO DEVENDO APRESENTAR SUJIDA DE INIETNA OU EXTERNAMENTE O COPO DEVE TRAZER GRA VADO EM RELEVO COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DE MATE RIAL PARA RECICLAGEM MASSA MINIMA DE 0 75G PARA C ADA COPO CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 O COPO DEV E TER RESISTENCIA A COMPRESSAO LATERAL DE NO MINIM O 1 63N CONFORME NORMA ABNT 14 865 02 EMBALADOS E M CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 5000 UNIDADES 50 MANG AS COM 100 COPOS CADA NA CAIXA DEVERA CONSTAR IN FORMACOES DO FABRICANTE MARCA ESPECIFICACOES DO PRODUTO AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA CAIXA DE FORMA LEGIVEL NAO SENDO ACEITO QUAISQUER RIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA A EM	PCT 5.000,0 2,1400 - ALTACOPPO 50	10.700,00

RICARDO GONCALVES:0595
0756819
0756819

Assinado de forma digital por RICARDO GONCALVES:0595 0756819
Dados: 2023.03.02 11:34:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

PRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO
FISICO QUE COMOPROVE AS SOLICITACOES DO DESCRITIVO
QUANTO A MASSA E A RESISTENCIA DOS COPOS

Total do Fonecedor: 33.149,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 33.149,00 (trinta e três mil
cento e quarenta e nove reais).**

RICARDO Assinado de
forma digital por
GONCAL RICARDO
VES:0595 GONCALVES:059
50756819
0756819 Dados:
2023.03.02
11:34:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

473
f

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

RICARDO GONCALVES:05950756819
Assinado de forma digital por RICARDO GONCALVES:05950756819
Dados: 2023.03.02 11:34:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4967/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2023

Ata de Registro de Preços nº 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

424
8

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 02 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **RICARDO GONÇALVES**

Cargo: Proprietário

CPF: 059.507.568-19

Assinatura: _____

**RICARDO
GONCALVES:
05950756819**

Assinado de forma
digital por RICARDO
GONCALVES:05950756
819
Dados: 2023.03.02
11:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: _____

RICARDO Assinado de forma
GONCAL digital por
VES:0595 RICARDO
0756819 GONCALVES:0595
0756819 0756819
Dados: 2023.03.02
11:35:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

475
f

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

CNPJ Nº: 02.573.131/0001-93

PROCESSO ADM. Nº 4967/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2023

VALOR TOTAL: R\$ 33.149,00 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA 02 / 03 / 2023

VIGÊNCIA 01 / 03 / 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 02 de março de 2023.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

RICARDO
GONCALVES:0595
VES:0595
0756819
Assinado de
forma digital por
RICARDO
GONCALVES:0595
0756819
Dados: 2023.03.02
11:35:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



RICARDO
GONCALVE
S:05950756
819

Assinado de forma digital por RICARDO GONCALVES:05950756819
Dados: 2023.03.02 11:36:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

475
J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

